



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-2530/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO

PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, por meio da Secretaria Municipal de Suprimentos, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 6º, incisos XIII e XLI, 28, inciso I, 29 e 82 a 86, bem como do **DECRETO MUNICIPAL Nº 3.253/2023** e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos..

A presente licitação será realizada visando à formação de Ata de Registro de Preços para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia, por meio do Departamento de Recursos Humanos, conforme especificações constantes neste instrumento..

1. OBJETO: O presente certame tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina e engenharia de segurança do trabalho, incluindo a elaboração, atualização, gestão técnica e assessoria à implementação de programas legais obrigatórios, tais como PCMSO, PGR, LTCAT, PPP e demais documentos correlatos; realização de exames médicos ocupacionais e laboratoriais, incluindo admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais; emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO; elaboração de laudos técnicos, avaliações ambientais e ocupacionais; bem como geração, gestão e envio dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho – SST ao sistema e-Social, especialmente S-2210, S-2220 e S-2240, em conformidade com a Portaria Ministerial nº 3.214/78, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e demais normas aplicáveis, a serem executados de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 A contratação será realizada em lote único, considerando a interdependência técnica entre os serviços de medicina do trabalho, engenharia de segurança do trabalho, programas ocupacionais, exames médicos ocupacionais, laudos técnicos e envio de eventos de SST ao sistema e-Social. A vinculação técnica entre PGR, PCMSO, LTCAT, PPP, ASO e eventos S-2210, S-2220 e S-2240 exige responsabilidade técnica integrada, uniformidade



das informações, rastreabilidade dos dados ocupacionais e coerência entre os riscos ambientais identificados, os exames médicos exigidos e as informações transmitidas aos sistemas oficiais. O parcelamento do objeto poderia ocasionar fragmentação de responsabilidades, inconsistências técnicas entre laudos e programas, falhas na alimentação do e-Social e prejuízo à eficiência administrativa, razão pela qual o lote único se mostra tecnicamente adequado e operacionalmente mais vantajoso à Administração.

1.2 Os serviços deverão atender integralmente às disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à medicina e engenharia de segurança do trabalho, incluindo, no que couber:

1.2.1. Portaria Ministerial nº 3.214/78;

1.2.2. Norma Regulamentadora nº 01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO/PGR;

1.2.3. Norma Regulamentadora nº 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA;

1.2.4. Norma Regulamentadora nº 07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

1.2.5. Norma Regulamentadora nº 09 – Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;

1.2.6. Norma Regulamentadora nº 15 – Atividades e Operações Insalubres;

1.2.7. Norma Regulamentadora nº 16 – Atividades e Operações Perigosas;

1.2.8. Norma Regulamentadora nº 17 – Ergonomia;

1.2.9. Normas de Higiene Ocupacional – NHO/FUNDACENTRO, quando aplicáveis às avaliações ambientais e ocupacionais;

1.2.10. Manual de Orientação do e-Social e leiautes oficiais aplicáveis aos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho – SST;

1.2.11. Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais sensíveis relacionados à saúde dos servidores;

1.2.12. Demais normas legais, regulamentares, profissionais e técnicas aplicáveis à execução dos serviços contratados.

2. DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS 26/05/2026 – Horas 10:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 09/06/2026 – Horas 10:10:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 09/06/2026 – Horas 10:15:00 Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.novobmnet.com.br ou no endereço <https://embuguacu.sp.gov.br/>

LOCAL: www.novobmnet.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**, nos termos



da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 6º, incisos XIII e XLI, 28, inciso I, 29 e 82 a 86, bem como do Decreto Municipal nº 3.253/2023 e demais normas aplicáveis, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina e engenharia de segurança do trabalho, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A licitação será julgada pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO, tendo em vista a natureza integrada e interdependente dos serviços de medicina do trabalho, engenharia de segurança do trabalho, programas ocupacionais, exames médicos ocupacionais, laudos técnicos e gestão dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho – SST no sistema e-Social, especialmente quanto à vinculação técnica entre PCMSO, PGR, LTCAT, PPP, ASO e eventos S-2210, S-2220 e S-2240.

O parcelamento do objeto em itens isolados poderia comprometer a consistência técnica dos laudos, programas ocupacionais, exames e informações transmitidas ao e-Social, gerar conflitos de responsabilidade entre diferentes prestadores, prejudicar a rastreabilidade das informações ocupacionais e acarretar riscos à saúde dos servidores e à segurança jurídica da Administração, razão pela qual se mostra tecnicamente inviável e operacionalmente desvantajoso.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (internet), mediante condições de segurança, com utilização de sistemas de criptografia e autenticação que asseguram a integridade, a confidencialidade e a rastreabilidade dos atos praticados em todas as fases do certame, garantindo a transparência e a auditabilidade dos procedimentos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, designado como Agente de Contratação/Pregoeiro(a), com auxílio da respectiva equipe de apoio, mediante a inserção, condução e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico “BBMNET Licitações”, disponível no endereço www.novobbmnet.com.br.

Todas as referências de tempo no presente Edital, no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

A participação no presente certame implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência e Especificações Técnicas do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;

Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento nos Termos do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica – Equipe Técnica Especializada;



- Anexo IX – Modelo de Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e Sigilo Médico;
- Anexo X – Modelo de Declaração de Capacidade de Integração, Geração e Envio de Eventos de SST ao e-Social;
- Anexo XI – Modelo de Declaração de Compromisso de Execução, Rede de Atendimento e Disponibilidade Operacional;
- Anexo XII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico “BBMNET Licitações”, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, em campo próprio, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. A Administração responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, mediante divulgação da resposta no sistema eletrônico oficial utilizado para a condução da licitação.
- 4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e passarão a integrar o presente Edital para todos os fins de direito, vinculando a Administração, o Pregoeiro, a equipe de apoio, os interessados e os licitantes participantes..
- 4.4. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital, sem prejuízo da possibilidade de a Administração, de ofício, promover esclarecimentos, correções materiais ou ajustes necessários à preservação da legalidade, da competitividade e do interesse público, observada a reabertura de prazo quando eventual alteração impactar a formulação das propostas.
- 4.5. Os esclarecimentos prestados pela Administração terão caráter vinculante e deverão observar os limites do presente Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos, não sendo admitida a alteração informal das condições de participação, julgamento, habilitação ou execução contratual.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico “BBMNET Licitações”, disponível no endereço www.novobbmnet.com.br.
- 5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



- 5.3. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao direito de preferência em caso de empate e à possibilidade de regularização fiscal no prazo legal.
- 5.4. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução contratual, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas seguintes situações:
- 5.4.1. aquele pessoa física ou jurídica que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
- 5.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando aplicável, nos casos em que a licitação versar sobre objeto a eles relacionado;
- 5.4.3. empresa, isoladamente ou, quando admitido, em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando aplicável e quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.4.5. pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que atue na fiscalização ou na gestão da contratação, bem como aquela que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das referidas autoridades ou agentes públicos;
- 5.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante, diretamente ou por interposta pessoa, observadas as hipóteses de conflito de interesses previstas na legislação aplicável;
- 5.4.9. agente público do órgão ou entidade contratante não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da contratação, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável e do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.4.11. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da



- sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.4.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, nas hipóteses legalmente admitidas, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar de atividades de apoio ao planejamento da contratação, à execução da licitação ou à gestão contratual, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade, sem prejuízo da observância das vedações legais aplicáveis à participação no certame.
- 5.4.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.4.14. Quando a licitação ou contratação envolver recursos de financiamento ou cooperação de agência oficial estrangeira ou organismo financeiro internacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por tais entidades ou que estejam declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.4.15. As vedações relacionadas a conflito de interesses e impedimentos legais estendem-se a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados, funcionários ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica à Administração, quando configurada hipótese legal de impedimento ou conflito de interesses.
- 5.5. A participação neste Pregão Eletrônico implica o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a observância das disposições legais aplicáveis.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, suas propostas contendo o preço global do lote único, até a data e horário estabelecidos para o recebimento de propostas, conforme indicado neste Edital, devendo o valor ofertado contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo a prestação dos serviços especializados de medicina do trabalho e engenharia de segurança do trabalho, realização de exames médicos ocupacionais e laboratoriais, emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO, elaboração de laudos, programas e documentos técnicos, tais como PCMSO, PGR, LTCAT, PPP e correlatos, avaliações ambientais e ocupacionais, mão de obra técnica especializada, registros e responsabilidades profissionais junto aos conselhos competentes, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, deslocamentos, custos laboratoriais próprios ou de rede credenciada, geração, gestão e envio de eventos de SST ao sistema e-Social e demais despesas inerentes à contratação.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como declara que a proposta apresentada está em conformidade com o instrumento convocatório e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, incluindo direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho, encargos sociais, previdenciários e tributários,



custos técnicos, laboratoriais, operacionais, profissionais, deslocamentos, emissão de laudos, realização de exames, elaboração de programas ocupacionais e envio de eventos de SST ao sistema e-Social;

6.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que sua forma de organização seja compatível com a natureza do objeto licitado, com as exigências de responsabilidade técnica profissional, com a legislação trabalhista e com as normas aplicáveis aos serviços de medicina e engenharia de segurança do trabalho.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.4.1. Nos casos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração implicará apenas na não aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. A falsidade das declarações prestadas nos itens 6.2 a 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Os documentos que compõem a proposta dos licitantes classificados serão disponibilizados para acesso público no sistema eletrônico, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas, observadas as restrições legais quanto à proteção de dados pessoais, dados pessoais sensíveis, informações sigilosas, segredos comerciais e documentos protegidos por legislação específica. A proposta não deverá conter dados pessoais sensíveis de servidores ou informações médicas individualizadas, salvo quando expressamente exigido pela Administração e nos limites da legislação aplicável.

6.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

6.10. O licitante deverá assegurar que os preços ofertados são exequíveis e compatíveis com os custos de mercado, podendo a Administração, a qualquer momento, inclusive após a fase de lances, solicitar a apresentação de documentos que comprovem a viabilidade da proposta, tais como composição de custos, planilhas detalhadas, comprovação de custos com



equipe técnica especializada, remuneração de profissionais habilitados, exames médicos e laboratoriais, rede credenciada, deslocamentos, sistemas informatizados, geração e envio de eventos ao e-Social, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, convenções coletivas aplicáveis, registros profissionais, notas fiscais, contratos ou outros elementos que demonstrem a capacidade de execução integral do objeto nas condições ofertadas. A ausência de comprovação suficiente da exequibilidade, quando solicitada, poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão motivada.

7. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

7.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

7.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

7.1.3 O acesso ao sistema eletrônico para participação no certame está condicionado ao prévio credenciamento do interessado na plataforma BBMNET Licitações.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo a prestação dos serviços especializados de medicina do trabalho e engenharia de segurança do trabalho, realização de exames médicos ocupacionais e laboratoriais, emissão de ASO, elaboração de programas, laudos e documentos técnicos, avaliações ambientais e ocupacionais, mão de obra técnica especializada, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, deslocamentos, custos de rede credenciada, sistemas informatizados, geração e envio de eventos de SST ao e-Social e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema enquanto este estiver aberto para o recebimento de propostas. Encerrado o prazo para recebimento, não será permitida a alteração ou exclusão livre dos documentos, ressalvadas as hipóteses de diligência, saneamento, complementação admitida pela legislação, envio de proposta readequada ou apresentação de documentos quando regularmente solicitados pelo Pregoeiro, nos termos deste Edital.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços especializados de medicina do trabalho e engenharia de segurança do trabalho, incluindo a realização de exames ocupacionais e laboratoriais, emissão de ASO, elaboração e atualização de laudos, programas e documentos técnicos, tais como PCMSO, PGR, LTCAT, PPP e correlatos, disponibilização de equipe técnica habilitada, cumprimento das obrigações relacionadas à geração e envio de



eventos de SST ao e-Social, observância da LGPD, sigilo médico, proteção de dados sensíveis e rastreabilidade das informações ocupacionais.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Propostas ou lances que apresentarem indícios de inexecutabilidade ou valores incompatíveis com os praticados no mercado poderão ser objeto de diligência, podendo o licitante ser convocado a comprovar a viabilidade técnica e econômica de sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.10. Quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante deverá apresentar detalhamento técnico da proposta, exclusivamente para fins de verificação de conformidade com o Termo de Referência, exequibilidade e capacidade de execução do objeto nas condições ofertadas, podendo incluir metodologia de execução dos serviços, forma de atendimento, previsão de equipe técnica mínima, indicação dos profissionais responsáveis, estratégia de realização de exames ocupacionais e laboratoriais, geração e envio de eventos ao e-Social e demais informações necessárias à demonstração da aderência da proposta às exigências do Edital, sem atribuição de pontuação técnica ou alteração do critério de julgamento pelo menor preço global do lote único.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

8.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo Pregoeiro, os licitantes poderão realizar ajustes formais na proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas, desde que não haja alteração do valor global ofertado.

8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote único, observadas as especificações, quantitativos estimados e condições constantes do Termo de Referência.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 10,00 (dez reais), podendo ser ajustado previamente no sistema eletrônico, conforme o valor estimado da contratação.



- 8.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 8.12. Serão aceitos apenas lances inferiores ao último lance ofertado.
- 8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.17.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.



8.17.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.17.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.17.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.17.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.17.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.17.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.17.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.17.6.2. empresas brasileiras;

8.17.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.17.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo definido pela Administração, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.19. Será desclassificada a proposta que:

8.19.1. contiver vícios insanáveis;

8.19.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.19.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.19.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.19.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.19.6. apresentar desconformidade com as exigências técnicas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à execução dos serviços de medicina do trabalho e engenharia de segurança do trabalho, elaboração de programas ocupacionais, emissão de ASO, elaboração de laudos técnicos, realização de exames ocupacionais e laboratoriais, proteção de dados sensíveis e cumprimento das obrigações relacionadas à geração e envio dos eventos de SST ao sistema e-Social.



8.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta nos termos do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

8.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.21.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.21.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.21.3. O O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 4 (quatro) horas úteis, envie a proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, em campo próprio do sistema eletrônico, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, incluindo planilhas, composições de custos ou demais elementos necessários à verificação da exequibilidade e aderência da proposta ao Termo de Referência, podendo o prazo ser prorrogado mediante solicitação justificada do licitante e decisão motivada do Pregoeiro.

8.21.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22. Quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo estabelecido, documentação técnica complementar destinada à verificação de conformidade com o Termo de Referência, exequibilidade da proposta e capacidade de execução do objeto, podendo incluir descrição da metodologia de execução, estrutura operacional, sistema informatizado, forma de atendimento, rede própria ou credenciada, composição da equipe técnica especializada e demais elementos necessários à demonstração da aderência da proposta às exigências deste Edital, sem atribuição de pontuação técnica e sem alteração do critério de julgamento pelo menor preço global do lote único.

8.22.1. A documentação técnica deverá comprovar, quando aplicável, a qualificação da equipe técnica, a regularidade dos registros profissionais (CRM, RQE e CREA), bem como a aptidão para execução dos serviços de saúde e segurança do trabalho.

8.22.2. Os resultados das análises realizadas pelo Pregoeiro serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

9.4. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante classificado em primeiro lugar, que deverá encaminhá-los por meio do sistema eletrônico no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, admitida prorrogação mediante solicitação justificada do licitante e decisão motivada do Pregoeiro, conforme exigências abaixo:

9.5. Habilitação Jurídica

9.5.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, registro empresarial ou documento equivalente devidamente registrado, conforme a natureza jurídica do licitante. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

9.5.2. Autorização para o exercício da atividade compatível com o objeto da contratação, quando exigida por legislação específica.

9.6. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

9.6.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

9.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.6.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos tributos pertinentes ao ramo de atividade do licitante.

9.6.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (Certidão de regularidade de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa) e Municipal;

9.6.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.6.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

9.7. Qualificação Técnica

9.7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de medicina do trabalho e/ou engenharia de segurança do trabalho, tais como elaboração de programas ocupacionais, PCMSO, PGR, LTCAT, realização de exames ocupacionais, emissão de ASO, elaboração de laudos técnicos, avaliações ambientais e/ou gestão de eventos de SST ao sistema e-Social, admitida a comprovação por meio de atestados distintos, desde que compatíveis com o objeto licitado.



9.7.2. Comprovação de disponibilidade de profissionais habilitados para a execução dos serviços, mediante indicação de, no mínimo, Médico do Trabalho devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM, com Registro de Qualificação de Especialista – RQE, e Engenheiro de Segurança do Trabalho com registro no CREA, admitida a comprovação de vínculo profissional por meio de contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços, termo de compromisso ou outro instrumento juridicamente válido, vedada a exigência de vínculo exclusivo ou de natureza não prevista neste Edital.

9.7.3. Comprovação de capacidade operacional mínima compatível com o objeto, mediante apresentação de declaração ou documentação que evidencie a disponibilidade de equipe técnica, estrutura administrativa, sistema informatizado ou metodologia operacional apta à gestão dos serviços de medicina e engenharia de segurança do trabalho, realização de exames ocupacionais e laboratoriais, emissão de documentos técnicos e geração ou envio de eventos de SST ao e-Social, sem exigência de unidade física localizada no Município de Embu-Guaçu como condição de habilitação, a qual, quando necessária, será exigida apenas como condição de execução nos termos do Termo de Referência.

9.7.4. Apresentação de declaração de compromisso de execução dos serviços em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis à saúde e segurança do trabalho, especialmente NR-01, NR-05, NR-07, NR-09, NR-15, NR-16 e NR-17, bem como Normas de Higiene Ocupacional – NHO/FUNDACENTRO, quando aplicáveis, sem prejuízo da comprovação dos registros profissionais, atestados de capacidade técnica e demais documentos exigidos neste Edital.

9.7.5. Apresentação de declaração de que a licitante possui ou disponibilizará, quando da execução contratual, sistema, metodologia ou solução operacional compatível com a geração, gestão e envio dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho – SST ao sistema e-Social, especialmente S-2210, S-2220 e S-2240, observadas as exigências legais, os leiautes oficiais e as condições previstas no Termo de Referência.

9.7.6. Apresentação de declaração de que a licitante possui ou disponibilizará, quando da execução contratual, sistema, metodologia ou solução operacional compatível com a geração, gestão e envio dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho – SST ao sistema e-Social, especialmente S-2210, S-2220 e S-2240, observadas as exigências legais, os leiautes oficiais e as condições previstas no Termo de Referência.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira

9.8.1. Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.

9.8.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.8.3. Demonstrativos dos índices financeiros abaixo indicados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições econômico-financeiras da licitante. Os índices deverão ser apresentados com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula. A inabilitação somente ocorrerá caso os índices sejam inferiores aos mínimos exigidos, salvo se a licitante comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) $\geq 1,00$ ONDE:

LG = ativo circulante + realizável a longo prazo

Passivo circulante + passivo exigível a longo prazo

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) $\geq 1,00$ ONDE:

ILC = Ativo circulante

Passivo circulante

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) $\leq 1,00$ ONDE:

IE = Passivo Circulante + passivo exigível a longo prazo

Ativo Total (AT)

9.8.4. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

9.9. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

9.9.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.9.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

9.9.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

9.9.4. A licitante deverá anexar aos documentos de habilitação as declarações exigidas neste Edital, conforme modelos constantes de seus anexos, sob pena de inabilitação, ressalvada a possibilidade de saneamento de falhas formais, quando juridicamente cabível, mediante diligência do Pregoeiro.

9.9.5. Declaração de que os serviços serão executados em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis à saúde e segurança do trabalho, conforme estabelecido no Termo de Referência.

9.9.6. A Declaração de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, sigilo médico, proteção de dados pessoais sensíveis relacionados à saúde dos servidores e comunicação de incidentes de segurança, conforme modelo constante dos anexos deste Edital.

9.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

9.10.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

9.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.12. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais constitui meio legal de prova para fins de habilitação.



9.14. Os documentos adicionais ou complementares regularmente solicitados para fins de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, observado o prazo previsto no item 9.4 e a possibilidade de prorrogação mediante justificativa aceita pela Administração.

9.15. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

9.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação..

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata da sessão pública, conforme o caso, observada a manifestação tempestiva da intenção de recorrer no sistema eletrônico. A apresentação das razões recursais será comunicada aos demais licitantes por meio do sistema eletrônico, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da respectiva comunicação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração do vencedor, sob pena de preclusão.

10.3.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de até 10 (dez) minutos, contados da declaração do vencedor, podendo ser excepcionalmente ampliado pelo Pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada no sistema.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O recurso administrativo não terá efeito suspensivo automático, podendo a autoridade competente, mediante decisão motivada, atribuir efeito suspensivo quando houver risco de prejuízo irreparável ou de difícil reparação decorrente da execução imediata do ato impugnado.

10.8. Não serão conhecidos recursos que não apresentem, de forma minimamente fundamentada, a indicação dos fatos e dos fundamentos de direito que permitam a compreensão da controvérsia e justifiquem a pretensão de reforma da decisão recorrida.



10.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na preclusão do direito de recurso, possibilitando o regular prosseguimento do certame, inclusive quanto à adjudicação do objeto ao licitante vencedor, observadas as demais disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa, conforme a natureza da infração:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar, quando solicitado e nos limites deste Edital, proposta readequada, detalhamento técnico, composição de custos, documentos de exequibilidade ou demais elementos necessários à verificação da conformidade da proposta;

11.1.2.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar instrumento equivalente, ordem de serviço ou documento de convocação no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar documento técnico, atestado, registro profissional, declaração, comprovação de equipe técnica, sistema, metodologia ou rede de atendimento falsos, adulterados, inválidos ou incompatíveis com as exigências deste Edital;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.1.9. executar os serviços em desconformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis à saúde e segurança do trabalho, bem como em desacordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, incluindo falhas na elaboração de PCMSO, PGR, LTCAT, PPP, ASO, laudos técnicos, exames ocupacionais e laboratoriais, avaliações ambientais, envio de eventos de SST ao e-Social, observância da legislação trabalhista e previdenciária, proteção de dados pessoais sensíveis, sigilo médico e guarda segura das informações ocupacionais dos servidores.



11.1.10. tratar, acessar, compartilhar, divulgar, armazenar ou utilizar dados pessoais ou dados pessoais sensíveis dos servidores municipais em desconformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, com o dever de sigilo médico, com as normas profissionais aplicáveis ou com as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

11.1.11. deixar de gerar, validar, corrigir ou transmitir, quando de sua responsabilidade, os eventos de Saúde e Segurança do Trabalho – SST ao sistema e-Social nos prazos e condições previstos na legislação aplicável e no Termo de Referência, quando tal falha decorrer de conduta atribuível à contratada.

11.2. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 156, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários, detentores da Ata de Registro de Preços e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos da lei.

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

11.4. A sanção de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativa com outras penalidades, observando-se a gravidade da infração, a extensão do dano, a vantagem auferida, a reincidência, a proporcionalidade e a motivação do ato administrativo, podendo variar entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) do valor da proposta, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou do instrumento equivalente, conforme o caso, sendo:

11.4.1. até 5% para infrações leves

11.4.2. de 5% a 15% para infrações médias

11.4.3. de 15% a 30% para infrações graves, especialmente quando houver prejuízo à execução dos serviços ou ao interesse público

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital dependerá de processo administrativo próprio, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos, competências e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas municipais aplicáveis.

11.7. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação de ressarcimento dos prejuízos causados à Administração ou a terceiros, inclusive aqueles decorrentes de falhas técnicas em laudos, programas ocupacionais, exames, ASO, eventos de SST no e-Social, violação de sigilo médico, tratamento irregular de dados pessoais sensíveis ou descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e regulamentares atribuíveis à contratada



12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A Administração responderá às impugnações e aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da solicitação, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, devendo a resposta ser divulgada no sistema eletrônico, assegurando-se, sempre que necessário, a reabertura de prazo para adequação das propostas, quando a alteração impactar a formulação das propostas ou a participação dos interessados.

12.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema BBMNET Licitações.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame quando a alteração decorrente impactar a formulação das propostas, a competitividade, as condições de habilitação ou a participação dos interessados, garantindo-se prazo suficiente para adequação das propostas, nos termos da legislação aplicável.

12.5. Não serão conhecidas impugnações ou pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital, bem como aqueles que não contenham elementos mínimos que permitam a identificação objetiva da dúvida, inconformidade ou ponto do Edital a ser analisado pela Administração.

12.6. As respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimento vincularão os participantes e a Administração, prevalecendo sobre eventuais disposições conflitantes constantes do Edital e seus anexos, quando formalmente publicadas no sistema eletrônico.

12.7. Os esclarecimentos prestados pela Administração não alterarão as condições do Edital, salvo quando houver retificação formal devidamente publicada no sistema eletrônico e nos meios oficiais cabíveis, observada a reabertura de prazo quando a alteração impactar a formulação das propostas ou a participação dos interessados

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação formal, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do licitante vencedor, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.3. A Ata de Registro de Preços será formalizada em instrumento próprio, assinada pelas partes e disponibilizada nos meios oficiais cabíveis, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.253/2023, deste Edital, do Termo de Referência e da minuta da Ata de Registro de Preços.

13.4. A Ata de Registro de Preços registrará o fornecedor vencedor, os preços unitários e global do lote único, os quantitativos estimados, as condições de execução, os prazos, as obrigações técnicas, os critérios de acionamento dos serviços, a forma de controle de saldo e demais



condições necessárias à futura e eventual contratação dos serviços de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho.

13.5. Considerando que a presente licitação será processada em lote único, em razão da interdependência técnica entre os serviços de medicina do trabalho, engenharia de segurança do trabalho, programas ocupacionais, exames médicos ocupacionais, laudos técnicos e envio de eventos de SST ao e-Social, será formalizada Ata de Registro de Preços vinculada à integralidade do objeto adjudicado, sem prejuízo do controle individualizado dos itens, quantitativos e valores constantes do Termo de Referência.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso do fornecedor registrado de executar os serviços nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, mas não obrigará a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, facultando-se a contratação conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e emissão das respectivas ordens de serviço ou instrumentos equivalentes.

13.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão de forma futura, eventual, parcelada e sob demanda, mediante solicitação formal da Administração, observada a necessidade do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia, bem como o saldo disponível, os quantitativos registrados e as condições pactuadas.

13.8. Na hipótese de o licitante vencedor convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, ou deixar de apresentar documentação exigida para sua formalização, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da negociação, da análise de aceitabilidade da proposta e da aplicação das sanções cabíveis.

13.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e o interesse público devidamente justificado.

13.9.1. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser admitida a renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que haja justificativa administrativa, demonstração da necessidade pública, comprovação da vantajosidade dos preços, manutenção das condições de habilitação do fornecedor e observância da legislação aplicável.

13.10. O controle da utilização da Ata de Registro de Preços será realizado pela Administração, mediante acompanhamento dos quantitativos estimados, serviços efetivamente solicitados, valores executados, saldo remanescente, ordens de serviço emitidas, notas fiscais apresentadas e respectivos atestados da fiscalização contratual.

13.11. A execução dos serviços registrados deverá observar os prazos, condições e especificações constantes do Termo de Referência, especialmente quanto à elaboração e atualização de PCMSO, PGR, LTCAT, PPP, ASO, laudos técnicos, avaliações ambientais, exames ocupacionais e laboratoriais, bem como geração, gestão e envio dos eventos de SST ao sistema e-Social.

13.12. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, econômico-



financeira, qualificação técnica, responsabilidade profissional, proteção de dados pessoais sensíveis, sigilo médico e capacidade de execução do objeto.

13.13. A Administração poderá convocar o fornecedor registrado para comprovar a manutenção das condições de habilitação, da equipe técnica, dos registros profissionais, da rede de atendimento, da capacidade operacional e da regularidade necessária à execução dos serviços, sempre que entender necessário para resguardar a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

13.14. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação aplicável, na Ata de Registro de Preços e neste Edital, especialmente quando o fornecedor descumprir as condições pactuadas, não mantiver as condições de habilitação, não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado, sofrer sanção que o impeça de contratar com a Administração ou não atender às ordens de serviço regularmente emitidas.

13.15. Os preços registrados poderão ser revistos, reajustados ou reequilibrados nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 3.253/2023, pela Ata de Registro de Preços e demais normas aplicáveis, mediante solicitação formal, demonstração analítica dos fatos supervenientes e decisão motivada da Administração.

13.16. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de contrato, ordem de serviço, nota de empenho ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, conforme a natureza da demanda, o valor, a forma de execução e as condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

13.17. A eventual adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços, quando admitida, deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.253/2023 e demais normas aplicáveis, dependendo de prévia autorização do órgão gerenciador, demonstração de vantajosidade, compatibilidade do objeto, disponibilidade de saldo e anuência do fornecedor registrado, sem prejuízo da preservação da capacidade operacional necessária ao atendimento das demandas do Município de Embu-Guaçu.

13.18. A Ata de Registro de Preços não constitui contrato por si só, configurando instrumento de compromisso para futura e eventual contratação, razão pela qual a execução dos serviços dependerá de convocação formal, disponibilidade orçamentária, emissão de instrumento próprio e observância das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável.

14. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

14.1. Após a adjudicação e homologação da licitação, poderá ser incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, cadastro de reserva vinculado ao lote único adjudicado, observada a ordem de classificação do certame e as condições estabelecidas neste Edital.

14.1.1. dos licitantes que aceitarem registrar o objeto pelo mesmo valor do adjudicatário, observada a ordem de classificação no certame;

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original, observada a respectiva ordem de classificação.

14.2. Será respeitada, nas convocações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados no cadastro de reserva.



14.2.1. A aceitação do preço registrado ou a manutenção da proposta original para fins de formação do cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação no cadastro de reserva, os licitantes ou fornecedores que aceitarem registrar o objeto pelo mesmo preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que compuserem o cadastro de reserva poderá ser verificada quando houver necessidade de convocação dos remanescentes, especialmente nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

14.3.2. quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado, nas hipóteses previstas na Ata de Registro de Preços, neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.253/2023 e demais normas aplicáveis;

14.3.3. quando o fornecedor registrado não comprovar, quando convocado, a manutenção das condições de habilitação, qualificação técnica, equipe profissional, rede de atendimento, capacidade operacional ou demais requisitos necessários à execução dos serviços de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho;

14.3.4. quando o fornecedor registrado recusar, retardar injustificadamente ou não atender às ordens de serviço emitidas pela Administração, observadas as condições da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram registrar o objeto pelo mesmo preço do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado, a eventual atualização admitida neste Edital e a ordem de classificação, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração, ainda que o valor negociado seja superior ao preço do adjudicatário, desde que compatível com o valor estimado, com os preços de mercado e com a vantajosidade da contratação; ou

14.4.2. convocar licitante remanescente, observada a ordem de classificação, para registrar o preço, assinar a Ata de Registro de Preços ou formalizar a contratação decorrente, nas condições por ele ofertadas ou negociadas, quando frustrada a negociação de condição mais vantajosa, desde que demonstrada a compatibilidade com o valor estimado, a vantajosidade para a Administração e o atendimento às exigências de habilitação.

14.5. A inclusão de licitante no cadastro de reserva não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à necessidade administrativa, à convocação formal, à manutenção das condições de habilitação, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento das demais condições previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

14.6. O licitante integrante do cadastro de reserva, quando convocado, deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, capacidade técnico-operacional, disponibilidade de equipe técnica habilitada, registros profissionais, capacidade de execução dos serviços, atendimento às obrigações de e-Social, proteção de dados pessoais sensíveis e sigilo médico.



14.7. A recusa injustificada do licitante remanescente convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar a contratação ou comprovar a manutenção das condições exigidas poderá ensejar sua exclusão do cadastro de reserva e a aplicação das sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente devidamente justificado que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação expressa em sentido diverso pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade do certame, a segurança jurídica da contratação, a responsabilidade técnica e a adequada execução dos serviços.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, salvo disposição expressa em sentido diverso. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração, observadas as regras específicas do sistema eletrônico e os prazos fixados em horas durante a sessão pública.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. O manual de operações da plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no portal eletrônico www.novobbmnet.com.br.

15.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso operacional da plataforma BBMNET Licitações poderão ser obtidos por meio dos canais de atendimento disponibilizados no portal www.novobbmnet.com.br, sem prejuízo da observância dos procedimentos próprios de impugnação ao Edital e pedidos de esclarecimento previstos neste instrumento convocatório.

15.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições constantes do Termo de Referência quanto às especificações técnicas do objeto, e as disposições deste Edital quanto às regras do certame, cabendo à Administração dirimir eventuais dúvidas de interpretação mediante decisão devidamente motivada.

15.12. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma BBMNET Licitações e no portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

15.13. A execução da futura contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais sensíveis relacionados à saúde dos servidores, bem como as normas de sigilo médico, confidencialidade, guarda segura de informações e responsabilidade profissional aplicáveis ao objeto.



15.14. A participação no certame, a assinatura da Ata de Registro de Preços e eventual contratação decorrente vinculam o fornecedor registrado às condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

15.15. Eventuais erros materiais, omissões ou inconsistências formais identificadas no Edital ou em seus anexos poderão ser corrigidos pela Administração, mediante publicação de retificação nos meios oficiais cabíveis, observada a reabertura de prazo quando a alteração impactar a formulação das propostas, a competitividade ou as condições de participação dos interessados.

Embu-Guaçu, 22/05/2026

Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal



(papel timbrado da licitante)
ANEXO – II
MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2530/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina do trabalho e engenharia de segurança do trabalho, incluindo elaboração, atualização, gestão técnica e assessoria à implementação de programas ocupacionais, tais como PCMSO, PGR, LTCAT, PPP e correlatos; realização de exames médicos ocupacionais e laboratoriais; emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO; elaboração de laudos técnicos, avaliações ambientais e ocupacionais; bem como geração, gestão e envio dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho – SST ao sistema e-Social, especialmente S-2210, S-2220 e S-2240, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A empresa....., inscrita no CNPJ nº
estabelecida na....., nº....., telefone/fax
nº....., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, nos
seguintes preços e condições:

LOTE				
ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

- I – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- II – O prazo, a forma e as condições de pagamento obedecerão integralmente ao disposto no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no eventual contrato ou instrumento equivalente.
- III – Declaramos que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo serviços técnicos especializados de medicina do trabalho e engenharia de segurança do trabalho, equipe técnica habilitada, exames médicos ocupacionais e laboratoriais, emissão de ASO, elaboração de PCMSO, PGR, LTCAT, PPP, laudos técnicos, avaliações ambientais e ocupacionais, custos com rede própria ou credenciada, deslocamentos, sistemas informatizados, geração, gestão e envio de eventos de SST ao e-Social, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.
- IV – Declaramos que a proposta apresentada é exequível, compatível com os custos de mercado e suficiente para a adequada execução do objeto, comprometendo-nos a comprovar sua viabilidade técnica, econômica e operacional sempre que solicitado pela Administração, mediante apresentação de planilhas, composições de custos, documentos de suporte ou outros elementos pertinentes.
- V – Declaramos que os serviços ofertados atendem integralmente às Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho aplicáveis, especialmente NR-01, NR-05, NR-07, NR-09, NR-15, NR-16 e NR-17, às Normas de Higiene Ocupacional – NHO/FUNDACENTRO, quando aplicáveis, ao Manual de Orientação do e-Social, à Lei



Geral de Proteção de Dados – LGPD, às normas de sigilo médico e às demais disposições legais, regulamentares e profissionais pertinentes ao objeto.

VI – Declaramos pleno conhecimento e aceitação integral das condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

VII – Declaramos que observaremos integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais sensíveis relacionados à saúde dos servidores municipais, bem como as normas de sigilo médico, confidencialidade, guarda segura de prontuários, laudos, ASO e demais documentos ocupacionais.

VIII – Declaramos possuir condições técnicas e operacionais para geração, gestão, validação, correção e envio dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho – SST ao sistema e-Social, especialmente S-2210, S-2220 e S-2240, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

IX – Declaramos que, quando da execução contratual, disponibilizaremos equipe técnica habilitada e profissionais legalmente qualificados, incluindo Médico do Trabalho com registro no CRM e RQE e Engenheiro de Segurança do Trabalho com registro no CREA, observadas as exigências do Edital, do Termo de Referência e da legislação profissional aplicável.

VI – Declaramos pleno conhecimento e aceitação do Edital.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO COMERCIAL:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
FONE:	
E-MAIL:	

DADOS BANCÁRIOS

BANCO	NÚMERO DO BANCO:
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Local, XX de XXXX de 2026.

Ass. Responsável / Repres. Legal

Cargo:

CPF:

Carimbo da Empresa

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.



(papel timbrado da licitante)

ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-2530/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina e engenharia de segurança do trabalho, incluindo elaboração e gestão de programas ocupacionais, realização de exames médicos ocupacionais e laboratoriais, emissão de laudos técnicos e envio de eventos de Saúde e Segurança do Trabalho – SST ao sistema e-Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 0019/2026, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital e em seus anexos; que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública; que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar; que não incorre nas hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021; que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes; que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; e que todas as informações prestadas são verdadeiras, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de declaração falsa.

..

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



(papel timbrado da licitante)

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-2530/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina e engenharia de segurança do trabalho, incluindo elaboração e gestão de programas ocupacionais, realização de exames médicos ocupacionais e laboratoriais, emissão de laudos técnicos e envio de eventos de Saúde e Segurança do Trabalho – SST ao sistema e-Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito, que conhece integralmente o conteúdo do Edital do Pregão Eletrônico nº 0019/2026 e de todos os seus anexos; que teve acesso às informações necessárias à elaboração de sua proposta; que concorda integralmente com as condições estabelecidas no instrumento convocatório; que está ciente das condições técnicas, operacionais e administrativas necessárias à execução dos serviços; e que assume o compromisso de executar o objeto em conformidade com o Termo de Referência, a proposta apresentada, a Ata de Registro de Preços e a legislação aplicável.

Declara, ainda, estar ciente de que a participação no certame implica plena aceitação das condições do Edital e de seus anexos, obrigando-se ao seu fiel cumprimento, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



(papel timbrado da licitante)

ANEXO – V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-2530/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina e engenharia de segurança do trabalho, incluindo elaboração e gestão de programas ocupacionais, realização de exames médicos ocupacionais e laboratoriais, emissão de laudos técnicos e envio de eventos de Saúde e Segurança do Trabalho – SST ao sistema e-Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência..

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 0019/2026, que assume inteira responsabilidade pela veracidade, autenticidade e validade dos documentos apresentados no certame; que se compromete a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital; que assume total responsabilidade pela execução do objeto em conformidade com o Edital, Termo de Referência, proposta apresentada e legislação aplicável; que disponibilizará equipe técnica habilitada e estrutura operacional compatível com os serviços contratados; que responderá por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução contratual; e que observará integralmente as obrigações relacionadas à saúde e segurança do trabalho, sigilo médico, proteção de dados pessoais sensíveis, guarda segura de informações ocupacionais e envio dos eventos de SST ao sistema e-Social.
Declara, por fim, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas ou o descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

_____, em ___ de _____ de 2026

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



(papel timbrado da empresa)

ANEXO – VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO NOS TERMOS DO ART. 9º DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-2530/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina e engenharia de segurança do trabalho, incluindo elaboração e gestão de programas ocupacionais, realização de exames médicos ocupacionais e laboratoriais, emissão de laudos técnicos e envio de eventos de Saúde e Segurança do Trabalho – SST ao sistema e-Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da

lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 0019/2026, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão da contratação.

Declara, ainda, que não possui, em seu quadro societário, diretivo ou funcional com poder de gestão, cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que atue na licitação, na fiscalização, na gestão contratual ou que exerça autoridade com poder de decisão sobre o certame, bem como que não participa da licitação por meio de interposta pessoa ou com finalidade de burlar as restrições legais.

Declara, por fim, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

XXXXXXXXXXXXXXXXX, de de 2026

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



(papel timbrado da empresa)

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-2530/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina e engenharia de segurança do trabalho, incluindo elaboração e gestão de programas ocupacionais, realização de exames médicos ocupacionais e laboratoriais, emissão de laudos técnicos e envio de eventos de Saúde e Segurança do Trabalho – SST ao sistema e-Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência..

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 0019/2026, que se enquadra na condição de:

- Microempresa – ME
 Empresa de Pequeno Porte – EPP

Declara, ainda, que atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, bem como que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no § 4º do art. 3º do mesmo diploma legal.

Declara, por fim, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas ou a utilização indevida do tratamento favorecido sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Local/data _____.

(Assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

RG:

Cargo:

(papel timbrado da licitante)



ANEXO - VIII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-2530/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina e engenharia de segurança do trabalho, incluindo elaboração e gestão de programas ocupacionais, realização de exames médicos ocupacionais e laboratoriais, emissão de laudos técnicos e envio de eventos de Saúde e Segurança do Trabalho – SST ao sistema e-Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 0019/2026, que disponibilizará equipe técnica especializada e legalmente habilitada para execução dos serviços objeto da contratação, incluindo, no mínimo, Médico do Trabalho com registro regular no Conselho Regional de Medicina – CRM e Registro de Qualificação de Especialista – RQE, bem como Engenheiro de Segurança do Trabalho com registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Declara, ainda, que os profissionais indicados ou que vierem a atuar na execução contratual possuirão qualificação compatível com as atividades de medicina do trabalho, engenharia de segurança do trabalho, elaboração de PCMSO, PGR, LTCAT, PPP, emissão de ASO, laudos técnicos, avaliações ambientais, exames ocupacionais e demais obrigações previstas no Termo de Referência, assumindo a empresa integral responsabilidade técnica, administrativa, civil e profissional pela adequada execução dos serviços.

Declara, por fim, estar ciente de que deverá comprovar, quando solicitado pela Administração, a regularidade dos registros profissionais, vínculos jurídicos, habilitações técnicas e demais documentos necessários à execução do objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

Local/data _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:
RG:
CPF:
Cargo:



(papel timbrado da licitante)

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS –
LGPD**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-2530/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina e engenharia de segurança do trabalho, incluindo elaboração e gestão de programas ocupacionais, realização de exames médicos ocupacionais e laboratoriais, emissão de laudos técnicos e envio de eventos de Saúde e Segurança do Trabalho – SST ao sistema e-Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____ à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 0019/2026, que observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais sensíveis relacionados à saúde dos servidores municipais.

Declara, ainda, que adotará medidas técnicas, administrativas e operacionais adequadas para garantir o sigilo médico, a confidencialidade, a segurança, a rastreabilidade e a guarda segura de prontuários, ASO, exames, laudos, programas ocupacionais, relatórios e demais documentos ou informações acessadas ou produzidas durante a execução contratual, limitando o acesso apenas aos profissionais autorizados e estritamente necessários à execução dos serviços.

Declara, por fim, estar ciente de que qualquer acesso, uso, compartilhamento, divulgação, armazenamento irregular, perda, vazamento ou tratamento indevido de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação aplicável.

Local, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do responsável legal
Cargo
RG
CPF
Carimbo da empresa
(papel timbrado da licitante)



ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE INTEGRAÇÃO E ENVIO DE EVENTOS AO e-
SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-2530/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina e engenharia de segurança do trabalho, incluindo elaboração e gestão de programas ocupacionais, realização de exames médicos ocupacionais e laboratoriais, emissão de laudos técnicos e envio de eventos de Saúde e Segurança do Trabalho – SST ao sistema e-Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 0019/2026, que possui capacidade técnica, operacional e sistêmica para gerar, validar, corrigir, integrar e encaminhar os eventos de Saúde e Segurança do Trabalho – SST ao sistema e-Social, especialmente os eventos S-2210, S-2220 e S-2240, conforme leiautes oficiais, regras de validação, prazos legais e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Declara, ainda, que os eventos e informações transmitidos serão elaborados com base nos documentos técnicos, exames ocupacionais, ASO, PCMSO, PGR, LTCAT, PPP, laudos e demais informações pertinentes à execução contratual, comprometendo-se a corrigir inconsistências, rejeições ou inconformidades decorrentes de sua atuação, sempre que solicitado pela Administração.

Declara, por fim, estar ciente de que a geração, gestão e envio dos eventos de SST deverão observar a legislação aplicável, a proteção de dados pessoais sensíveis, o sigilo médico e a responsabilidade técnica dos profissionais habilitados, sujeitando-se às sanções previstas no Edital e na legislação vigente em caso de descumprimento.

Local, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do responsável legal
Cargo
RG
CPF
Carimbo da empresa



ANEXO – XI
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO, REDE DE ATENDIMENTO E
DISPONIBILIDADE OPERACIONAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-2530/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina e engenharia de segurança do trabalho, incluindo elaboração e gestão de programas ocupacionais, realização de exames médicos ocupacionais e laboratoriais, emissão de laudos técnicos e envio de eventos de Saúde e Segurança do Trabalho – SST ao sistema e-Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 0019/2026, que se compromete, caso vencedora, a executar integralmente os serviços contratados conforme as condições, prazos, especificações técnicas e obrigações previstas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e eventual contrato ou instrumento equivalente.

Declara, ainda, que disponibilizará estrutura operacional, equipe técnica habilitada, sistema ou metodologia de gestão compatível, bem como rede própria ou credenciada necessária à realização dos exames médicos ocupacionais, exames laboratoriais, avaliações, laudos e demais serviços correlatos, observadas as normas profissionais, sanitárias, trabalhistas, previdenciárias, de saúde e segurança do trabalho, LGPD, sigilo médico e obrigações de envio de eventos ao e-Social.

Declara, por fim, estar ciente de que a disponibilidade operacional, a rede de atendimento, a equipe técnica e demais condições necessárias à execução poderão ser exigidas e verificadas pela Administração antes do início da prestação dos serviços e durante toda a vigência da contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

Local, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do responsável legal
Cargo
RG
CPF
Carimbo da empresa



ANEXO - XII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I-2530/2026

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de 2026, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**, CNPJ nº 46.523.148/0001-01, situada na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito nº. 458, Centro, Embu Guaçu, São Paulo, CEP:06900-095, telefone: (11) 4662-7381, e-mail: licitacao@eq.sp.gov.br, representada por seu Prefeito **Sr. Francisco José do Nascimento**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG N°xxxxxxxxx-x, CPF N°XXX.XXX.XXX-XX e de outro, a empresa **FXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO, CIDADE, ESTADO, CEP: XXXXXX, telefone (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, vencedora e adjudicatária do **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** supra referido, representada através do **Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Proprietário, RG n°xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF n°xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina do trabalho e engenharia de segurança do trabalho, incluindo elaboração, atualização, gestão técnica e assessoria à implementação de programas ocupacionais, tais como PCMSO, PGR, LTCAT, PPP e demais documentos correlatos; realização de exames médicos ocupacionais e laboratoriais; emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO; elaboração de laudos técnicos, avaliações ambientais e ocupacionais; bem como geração, gestão e envio dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho – SST ao sistema e-Social, especialmente S-2210, S-2220 e S-2240, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta vencedora e nos demais anexos do certame.

1.2. Os serviços serão executados de forma futura, eventual, parcelada e sob demanda, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de serviço, solicitação formal ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados, o saldo disponível da Ata e as condições pactuadas.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, facultando-se a utilização da Ata de Registro de Preços conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e interesse público devidamente motivado.



CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos estimados, os valores unitários, o valor global do lote único e as condições ofertadas pela DETENTORA DA ATA encontram-se detalhados na proposta vencedora, que integra a presente Ata independentemente de transcrição, juntamente com o Edital, o Termo de Referência e demais anexos do Pregão Eletrônico nº 0019/2026:

2.1.1 Para fins de controle da execução, medição, emissão de ordens de serviço, controle de saldo e pagamento, os preços registrados deverão observar a seguinte composição:

LOTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE				

2.2. Os preços registrados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços, incluindo mão de obra técnica especializada, equipe profissional habilitada, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais, deslocamentos, custos administrativos e operacionais, exames médicos ocupacionais e laboratoriais, emissão de ASO, elaboração, atualização e gestão técnica de PCMSO, PGR, LTCAT, PPP, laudos técnicos, avaliações ambientais e ocupacionais, utilização de rede própria ou credenciada, sistemas informatizados, geração, gestão e envio de eventos de SST ao sistema e-Social, observância da LGPD, sigilo médico e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

2.3. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos serviços efetivamente solicitados, executados, medidos, aceitos e atestados pela fiscalização competente, observadas as condições previstas no Termo de Referência, na presente Ata, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação aplicável.

2.4. A Administração poderá promover glosa total ou parcial dos valores correspondentes a serviços não executados, executados em desconformidade, não aceitos pela fiscalização, apresentados com inconsistências técnicas, pendências documentais, falhas de validação no e-Social ou desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.5. Dos pagamentos devidos poderão ser efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou de qualquer outra natureza previstas na legislação vigente

CLAUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades não participantes, desde que observados os limites, requisitos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.253/2023 e demais normas aplicáveis, bem como mediante prévia autorização do Órgão Gerenciador, demonstração de vantajosidade, compatibilidade técnica do objeto, disponibilidade de saldo e anuência expressa da DETENTORA DA ATA.

3.2. As adesões deverão observar os limites quantitativos previstos na legislação vigente e não poderão prejudicar o atendimento das demandas originárias do Município de Embu-Guaçu, o planejamento da contratação, o saldo registrado, a capacidade operacional da DETENTORA DA ATA e a adequada execução dos serviços de medicina e engenharia de segurança do trabalho.



3.3. A adesão à Ata de Registro de Preços deverá observar, além dos limites legais, a compatibilidade do objeto, a capacidade técnica e operacional da DETENTORA DA ATA e a preservação das obrigações assumidas perante o Município de Embu-Guaçu, podendo o Órgão Gerenciador negar a adesão quando houver risco de prejuízo ao atendimento das demandas municipais ou à adequada execução dos serviços registrados.

3.4. A adesão por órgão ou entidade não participante dependerá de anuência expressa da DETENTORA DA ATA, que deverá declarar possuir capacidade técnica, operacional, profissional e administrativa para atender à demanda adicional sem prejuízo das obrigações assumidas perante o Município de Embu-Guaçu.

3.5. O órgão ou entidade aderente será responsável pelos atos decorrentes de sua própria contratação, inclusive empenho, fiscalização, pagamento, gestão contratual, aplicação de sanções e atendimento às obrigações legais pertinentes, sem prejuízo das competências do Órgão Gerenciador previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mantidas as condições de habilitação da DETENTORA DA ATA e demonstrado o interesse público.

4.2. O contrato, ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência definida no respectivo instrumento, observada, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual quando a execução ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou instrumento equivalente deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com a DETENTORA DA ATA será formalizada pela Administração por meio de contrato, nota de empenho, ordem de serviço, autorização de execução ou outro instrumento hábil admitido pelo art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza da demanda, o valor, a forma de execução e as condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

4.5. O contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizado dentro do prazo de vigência da referida Ata.

4.6. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, quando cabível, observadas as hipóteses e condições previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

4.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor, desde que apresentada dentro do prazo inicialmente concedido, devidamente justificada e aceita pela Administração.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso da DETENTORA DA ATA de executar os serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, tampouco a utilizar integralmente os quantitativos registrados, facultada a realização de licitação específica para o atendimento da demanda pretendida, desde que devidamente justificada.



4.10. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser admitida a renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que haja justificativa administrativa, demonstração da necessidade pública, comprovação da vantajosidade dos preços, manutenção das condições de habilitação da DETENTORA DA ATA e observância da legislação aplicável.

4.11. A Ata de Registro de Preços e seus eventuais termos de prorrogação, revisão, alteração ou cancelamento serão divulgados nos meios oficiais cabíveis, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigido pela legislação aplicável.

CLAUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos, alterados ou atualizados, mediante processo administrativo próprio, justificativa técnica e decisão motivada da Administração, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve comprovadamente o custo dos serviços registrados, observadas as hipóteses legais e as condições previstas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem ou onerem de forma extraordinária a execução da Ata tal como pactuada, desde que devidamente comprovada a repercussão sobre os custos dos serviços registrados, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos, encargos legais ou superveniência de disposições legais que tenham comprovada e direta repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Quando houver previsão no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual de cláusula de reajustamento ou repactuação dos preços registrados, observada a natureza dos custos envolvidos, a anualidade, os índices ou critérios definidos para a contratação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a periodicidade mínima de 01 (um) ano e o índice ou critério previsto no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, observada a legislação aplicável e a data-base definida para a contratação.

5.3. No caso de repactuação, quando cabível, esta dependerá de solicitação formal da DETENTORA DA ATA ou contratada, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, documentos comprobatórios pertinentes e observância dos critérios definidos no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

5.4. A apresentação de pedido de revisão, reajustamento, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro não suspende, por si só, a obrigação da DETENTORA DA ATA ou contratada de executar os serviços regularmente solicitados pela Administração, salvo decisão expressa e motivada em sentido diverso.

5.5. A Administração poderá solicitar planilhas, composições de custos, notas fiscais, contratos, convenções coletivas, comprovantes de encargos, custos laboratoriais, custos de equipe técnica, demonstrativos de variação de mercado ou quaisquer outros documentos necessários à análise do pedido de revisão, reajustamento, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro.

5.6. Quando verificada a redução dos preços praticados no mercado para serviços equivalentes, a Administração poderá convocar a DETENTORA DA ATA para negociar a redução dos preços registrados, observados o contraditório, a vantajosidade e a preservação da adequada execução do objeto.



CLAUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado para serviços equivalentes, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso a DETENTORA DA ATA não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, poderá ser liberada do compromisso assumido em relação ao preço registrado, sem aplicação de penalidade administrativa exclusivamente por esse motivo, desde que não haja ordem de serviço pendente de execução, descumprimento contratual ou prejuízo decorrente de obrigação já assumida.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes ou fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam registrar o objeto em valor compatível com os preços praticados no mercado, vedada a convocação daqueles cujo registro tenha sido cancelado por motivo impeditivo ou sancionatório.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador poderá promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa à Administração.

6.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a DETENTORA DA ATA demonstrar impossibilidade de cumprir as obrigações estabelecidas na Ata nas condições originalmente pactuadas, será facultado requerer ao Órgão Gerenciador a revisão do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, com repercussão direta e comprovada sobre os custos dos serviços.

6.6. O pedido de revisão deverá ser instruído com documentação comprobatória idônea, planilhas de composição de custos, demonstrativos analíticos, notas fiscais, contratos, convenções coletivas, custos de equipe técnica, custos laboratoriais, custos de rede própria ou credenciada, encargos legais, despesas operacionais e demais elementos que demonstrem a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente apto a inviabilizar ou onerar extraordinariamente o preço registrado, o pedido será indeferido mediante decisão motivada do Órgão Gerenciador, devendo a DETENTORA DA ATA cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, nesta Ata e na legislação aplicável.

6.8. Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA DA ATA, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes ou fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam assumir o registro nas condições vigentes ou em condições negociadas compatíveis com os preços de mercado, com a vantajosidade da contratação e com as exigências do Edital e do Termo de Referência.

6.9. Se não obtiver êxito nas negociações com a DETENTORA DA ATA ou com os integrantes do cadastro de reserva, o Órgão Gerenciador poderá cancelar a Ata de Registro de Preços e adotar as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à Administração.

6.10. Na hipótese de comprovação da majoração dos custos de mercado que inviabilize a manutenção do preço registrado, o Órgão Gerenciador poderá atualizar o preço registrado, mediante análise técnica, pesquisa de mercado, comprovação da vantajosidade, disponibilidade orçamentária quando aplicável, decisão motivada e formalização por instrumento próprio.

6.11. A revisão ou atualização dos preços registrados não produzirá efeitos retroativos automáticos, somente podendo gerar efeitos a partir da decisão administrativa que a autorizar ou da data expressamente fixada no respectivo instrumento, observada a legislação aplicável.

6.12. A apresentação de pedido de revisão ou atualização de preços não autoriza a suspensão unilateral da execução dos serviços regularmente solicitados, salvo autorização expressa e motivada da Administração.



CLÁUSULA SETIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro da DETENTORA DA ATA poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador quando verificada qualquer das seguintes hipóteses:

7.1.1. descumprir, sem justificativa aceita pela Administração, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora ou no instrumento contratual decorrente;

7.1.2. não assinar o contrato, não retirar a nota de empenho, não aceitar a ordem de serviço ou não formalizar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;

7.1.3. não aceitar manter ou adequar o preço registrado, quando convocada pela Administração nas hipóteses de negociação, revisão ou atualização de preços previstas nesta Ata, no Edital e na legislação aplicável;

7.1.4. sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nos termos dos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando incompatível com a manutenção do registro ou com a formalização de contratações decorrentes da Ata;

7.1.5. deixar de manter as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade profissional, equipe técnica habilitada, rede de atendimento, capacidade operacional, sigilo médico, proteção de dados pessoais sensíveis ou condições necessárias à geração e envio dos eventos de SST ao sistema e-Social;

7.1.6. executar os serviços em desconformidade grave ou reiterada com o Termo de Referência, especialmente quanto à elaboração de PCMSO, PGR, LTCAT, PPP, ASO, laudos técnicos, exames ocupacionais e laboratoriais, avaliações ambientais ou eventos de SST ao sistema e-Social.

7.1.7. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada à DETENTORA DA ATA não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção formal do registro, vedadas novas contratações ou emissões de ordens de serviço enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nesta Cláusula será formalizado por decisão motivada do Órgão Gerenciador, assegurados à DETENTORA DA ATA o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA DA ATA, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, desde que comprovem a manutenção das condições de habilitação e aceitem as condições previstas na Ata, no Edital e no Termo de Referência.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, total ou parcialmente, quando juridicamente cabível e sem descaracterizar a natureza integrada do lote único, desde que devidamente comprovado e justificado em processo administrativo, nas seguintes hipóteses:

7.4.1. quando o preço registrado deixar de ser vantajoso para a Administração ou se mostrar incompatível com os preços praticados no mercado;

7.4.2. por razão de interesse público devidamente motivada;

7.4.3. a pedido da DETENTORA DA ATA, em decorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, desde que aceito pela Administração;

7.4.4. quando não houver êxito nas negociações de preços registrados, nas hipóteses em que os preços de mercado se tornarem superiores ou inferiores aos preços registrados, observadas as condições previstas nesta Ata, no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.253/2023 e demais normas aplicáveis.

7.5. O cancelamento do registro ou dos preços registrados não afasta a possibilidade de aplicação das sanções cabíveis, nem o dever de ressarcimento de eventuais prejuízos



causados à Administração ou a terceiros, quando decorrentes de conduta imputável à DETENTORA DA ATA.

7.6. Quando o cancelamento puder impactar a continuidade de serviços essenciais à saúde ocupacional dos servidores, a Administração poderá adotar medidas de transição, preservação de documentos, transferência segura de informações, continuidade mínima dos serviços e proteção de dados pessoais sensíveis, observadas a LGPD, o sigilo médico e o interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora, no contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.253/2023, no Edital e nesta Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. As sanções também poderão ser aplicadas aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados e após assumirem compromisso formal, deixarem injustificadamente de assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar a contratação, manter as condições ofertadas ou cumprir as obrigações assumidas, sem justificativa aceita pela Administração.

8.1.2. Compete ao Órgão Gerenciador a instauração, condução e aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da competência do órgão ou entidade aderente para apurar e aplicar penalidades relacionadas às contratações por ele formalizadas, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 3.253/2023, o Edital, esta Ata e demais normas aplicáveis.

8.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

8.3. A sanção de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativa com outras penalidades, observados a gravidade da infração, a extensão do dano, a vantagem auferida, a reincidência, a proporcionalidade e a motivação do ato administrativo, nos percentuais e condições previstos no Edital e na legislação aplicável.

8.4. Também estarão sujeitas à aplicação de penalidades as falhas, omissões ou desconformidades relacionadas à execução dos serviços de medicina e engenharia de segurança do trabalho, especialmente quanto à elaboração de PCMSO, PGR, LTCAT, PPP, ASO, laudos técnicos, exames ocupacionais e laboratoriais, avaliações ambientais, geração e envio de eventos de SST ao sistema e-Social, proteção de dados pessoais sensíveis, sigilo médico e guarda segura de informações ocupacionais.

8.5. A aplicação de penalidades não afasta a possibilidade de glosa de valores, cancelamento do registro, rescisão de eventual contrato ou instrumento equivalente, nem a obrigação de ressarcimento de prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

8.6. A aplicação de qualquer penalidade dependerá de processo administrativo próprio, assegurados à DETENTORA DA ATA ou ao interessado o contraditório, a ampla defesa e a decisão devidamente motivada.

CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

9.1. Executar os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços em estrita conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora, as ordens de serviço emitidas pela Administração e a legislação aplicável, observando os prazos, condições técnicas, quantitativos estimados e padrões de qualidade exigidos para os serviços de Medicina do Trabalho e Engenharia de Segurança do Trabalho.



9.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, sociais, comerciais, securitários e demais despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução dos serviços registrados, sem qualquer ônus adicional à Administração.

9.3. Comunicar formalmente à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ciência do fato, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, o cumprimento dos prazos, a realização de exames, a emissão de documentos técnicos, a entrega de laudos, a geração ou envio de eventos ao e-Social ou o atendimento das ordens de serviço, apresentando justificativa técnica e documentação comprobatória, quando cabível.

9.4. Garantir a autenticidade, regularidade técnica, integridade, rastreabilidade e validade dos documentos, laudos, programas ocupacionais, exames, ASO, registros profissionais, informações e eventos de SST produzidos ou transmitidos em razão da execução contratual.

9.5. Disponibilizar, durante toda a execução da contratação, equipe técnica habilitada e compatível com o objeto, incluindo, no mínimo, Médico do Trabalho com registro regular no Conselho Regional de Medicina – CRM e Registro de Qualificação de Especialista – RQE, bem como Engenheiro de Segurança do Trabalho com registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, sem prejuízo de outros profissionais necessários à adequada execução dos serviços.

9.6. Elaborar, atualizar, revisar e entregar, quando demandado, os programas, laudos e documentos técnicos previstos no Termo de Referência, incluindo PCMSO, PGR, LTCAT, PPP, ASO, laudos técnicos, avaliações ambientais e ocupacionais, relatórios e demais documentos correlatos, observadas as Normas Regulamentadoras, Normas de Higiene Ocupacional da FUNDACENTRO e demais normas aplicáveis.

9.7. Realizar os exames médicos ocupacionais e laboratoriais previstos no Termo de Referência, incluindo exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais, bem como emitir os respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO, observadas as exigências legais, éticas, técnicas e profissionais aplicáveis.

9.8. Gerar, validar, corrigir e enviar os eventos de Saúde e Segurança do Trabalho – SST ao sistema e-Social, especialmente S-2210, S-2220 e S-2240, quando de sua responsabilidade, observando os leiautes oficiais, regras de validação, prazos legais, informações técnicas produzidas e orientações da Administração.

9.9. Observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, as normas de sigilo médico e as regras de confidencialidade, proteção, guarda segura e rastreabilidade de dados pessoais sensíveis relacionados à saúde dos servidores, vedado o acesso, uso, compartilhamento ou divulgação de informações fora dos limites necessários à execução contratual.

9.10. Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, falhas, inconsistências, rejeições, omissões ou incorreções em documentos, laudos, ASO, programas ocupacionais, exames, relatórios ou eventos de SST ao e-Social, quando decorrentes de ação ou omissão atribuível à DETENTORA DA ATA.

9.11. Manter estrutura operacional, equipe técnica, sistema ou metodologia de gestão e rede própria ou credenciada compatível com a execução dos serviços, inclusive para realização de exames médicos ocupacionais e laboratoriais, observadas as exigências sanitárias, profissionais, trabalhistas, previdenciárias e regulamentares aplicáveis.



9.12. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, pelo gestor da Ata, pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente e pelos órgãos de controle, disponibilizando documentos, relatórios, comprovantes, registros profissionais, evidências de execução e demais informações necessárias à fiscalização e ao acompanhamento dos serviços.

9.13. Responsabilizar-se integralmente por atos, omissões, falhas, danos ou prejuízos causados à Administração, aos servidores municipais ou a terceiros em razão da execução dos serviços, inclusive quando decorrentes de atuação de seus empregados, prepostos, profissionais vinculados, rede credenciada ou eventuais subcontratados autorizados.

9.14. Quando admitida a utilização de rede credenciada ou subcontratação parcial de serviços auxiliares, especialmente laboratoriais, a DETENTORA DA ATA permanecerá integralmente responsável pela qualidade, regularidade, sigilo, prazos, conformidade técnica e legal dos serviços executados, sendo vedada a transferência da responsabilidade principal pelo objeto contratado.

9.15. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira, profissional e operacional exigidas no certame.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Exercer a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, por meio de gestor e fiscal formalmente designados pela Administração, observando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis.

10.1.1. O gestor e o fiscal da Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, serão designados por ato próprio da Administração, preferencialmente entre servidores vinculados à unidade requisitante ou com atribuições compatíveis com o acompanhamento dos serviços de Medicina do Trabalho, Engenharia de Segurança do Trabalho, saúde ocupacional, e-Social e gestão de pessoas, sem prejuízo de apoio técnico de outros setores, quando necessário.

10.2. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos, obrigações legais e condições estabelecidas no Termo de Referência, podendo rejeitar, glosar ou exigir a correção de serviços, documentos, laudos, ASO, exames, programas ocupacionais, relatórios ou eventos de SST ao e-Social que estejam em desacordo com as exigências pactuadas.

10.3. Fornecer à DETENTORA DA ATA, mediante solicitação formal e nos limites necessários à execução do objeto, informações, orientações e esclarecimentos indispensáveis à prestação dos serviços, observadas as normas de proteção de dados pessoais, sigilo funcional, sigilo médico e segurança da informação.

10.4. Notificar formalmente a DETENTORA DA ATA sobre qualquer irregularidade, falha, inconsistência ou desconformidade identificada na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, fixando prazo razoável para correção, quando cabível, sem prejuízo da aplicação de glosas, sanções ou demais providências administrativas pertinentes.

10.5. Emitir ordens de serviço, solicitações formais ou instrumentos equivalentes para acionamento dos serviços registrados, indicando, sempre que possível, o serviço demandado, a unidade interessada, o quantitativo, o prazo, o local de execução e demais informações necessárias ao adequado atendimento.

10.6. Realizar o recebimento, conferência, medição e ateste dos serviços efetivamente executados, condicionando o pagamento à comprovação da execução regular, à conformidade



técnica dos documentos apresentados e ao cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

10.7. Adotar, no âmbito de suas competências, medidas para resguardar a confidencialidade, a segurança e o acesso restrito às informações pessoais e sensíveis dos servidores, especialmente aquelas relacionadas a exames médicos, ASO, prontuários, laudos, programas ocupacionais e eventos de SST ao e-Social.

10.8. Disponibilizar, quando necessário e de forma compatível com a execução do objeto, acesso às unidades administrativas, informações funcionais, dados ocupacionais, relação de servidores, ambientes de trabalho e demais elementos indispensáveis à elaboração dos programas, laudos, exames e eventos de SST, observadas as normas de proteção de dados e sigilo aplicáveis.

10.9. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução dos serviços, pela regularidade técnica dos documentos produzidos, pela atuação de seus profissionais, prepostos, rede credenciada ou eventuais subcontratados autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis relacionados à saúde dos servidores municipais, atuando, em regra, como operadora dos dados tratados em nome da Administração, nos limites das finalidades necessárias à execução dos serviços de Medicina do Trabalho e Engenharia de Segurança do Trabalho.

11.2. O tratamento dos dados deverá observar os princípios previstos na LGPD, incluindo finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, sendo vedado o tratamento de dados para finalidade diversa da execução contratual ou sem base legal adequada.

11.3. A DETENTORA DA ATA deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais e dados pessoais sensíveis contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação, divulgação ou tratamento inadequado ou ilícito, garantindo confidencialidade, controle de acesso, rastreabilidade, política interna de privacidade e orientação formal de seus empregados, prepostos, profissionais vinculados, rede credenciada e eventuais subcontratados autorizados.

11.4. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados em razão da execução contratual deverão ser mantidos apenas pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades contratuais, legais, regulatórias, trabalhistas, previdenciárias, médicas e de saúde ocupacional aplicáveis, devendo ser eliminados, devolvidos à Administração ou anonimizados quando cessada a finalidade do tratamento e quando não houver obrigação legal ou regulatória que justifique sua conservação, observadas as orientações da Administração e a legislação vigente.

11.5. A DETENTORA DA ATA deverá observar o sigilo médico e profissional sobre prontuários, exames, ASO, laudos, informações clínicas, dados de saúde, documentos ocupacionais e demais informações individualizadas dos servidores, sendo vedada sua divulgação, compartilhamento ou utilização para finalidade diversa da execução contratual, salvo por obrigação legal, determinação de autoridade competente ou autorização válida nos termos da legislação aplicável.

11.6. A geração, validação, correção e envio de eventos de SST ao sistema e-Social deverão observar os princípios da necessidade, finalidade, segurança e minimização dos dados, limitando-se às informações exigidas pelos leiautes oficiais, pelas normas legais aplicáveis e pelas orientações formais da Administração.



11.7. A DETENTORA DA ATA deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança, suspeita de acesso não autorizado, perda, vazamento, alteração indevida, divulgação irregular ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, fornecendo as informações necessárias à avaliação do risco, mitigação dos danos e adoção das providências legais cabíveis.

11.8. A DETENTORA DA ATA responderá pelos atos de seus empregados, prepostos, profissionais vinculados, rede credenciada e eventuais subcontratados autorizados que tenham acesso a dados pessoais ou dados pessoais sensíveis em razão da execução contratual, obrigando-se a exigir deles confidencialidade, segurança da informação e observância da LGPD e do sigilo médico.

11.9. O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula poderá ensejar aplicação de sanções administrativas, glosa de valores, cancelamento do registro, rescisão do contrato ou instrumento equivalente e responsabilização por perdas e danos, sem prejuízo das sanções previstas na LGPD e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes signatárias elegem o Foro Distrital de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou ações oriundas da presente Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços será assinada pelas partes signatárias, por meio físico ou eletrônico, produzindo seus efeitos legais após a formalização e divulgação nos meios oficiais cabíveis, na forma da legislação aplicável.

Embu Guaçu, xx de xxxxxxxx de 2026.

Prefeito Municipal de Embu Guaçu
Francisco José do Nascimento
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU/SP

DETENTORA DA ATA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-2530/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina do trabalho e engenharia de segurança do trabalho, incluindo elaboração, atualização, gestão técnica e assessoria à implementação de programas ocupacionais, tais como PCMSO, PGR, LTCAT, PPP e demais documentos correlatos; realização de exames médicos ocupacionais e laboratoriais; emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO; elaboração de laudos técnicos, avaliações ambientais e ocupacionais; bem como geração, gestão e envio dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho – SST ao sistema e-Social, especialmente S-2210, S-2220 e S-2240, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e nos demais anexos do certame..

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Embu Guaçu, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Francisco Jose do Nascimento



Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 334.986.748-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO:

Nome: Francisco Jose do Nascimento

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 334.986.748-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Francisco Jose do Nascimento

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 334.986.748-03

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Francisco Jose do Nascimento

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 334.986.748-03

Assinatura: _____

Pelo Gestor:

Nome: Fernando Araujo Barbosa

Cargo: Chefe de Divisão de almoxarifado

CPF: 307.595.768-23

Assinatura: _____



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Departamento de Recursos Humanos

Responsável pela Demanda: Marcelo Borges da Costa

E-mail: rh@eg.sp.gov.br

Telefone: (11) 4662-7361

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Administração Pública Municipal possui o dever legal de garantir a saúde e segurança de seus servidores, porém, o Município de Embu-Guaçu não dispõe em seu quadro próprio de profissionais com as especializações necessárias (Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho). A ausência destes serviços acarreta riscos à saúde, passivos trabalhistas e dificuldades na prestação de informações obrigatórias ao e-Social. A contratação visa uma atuação preventiva para neutralizar riscos ocupacionais e promover o bem-estar do servidor.

1.2. Despesa utilizada:

A demanda está alinhada ao Plano Plurianual e às diretrizes de gestão de pessoas, visando a eficiência administrativa e a redução de custos com afastamentos médicos e indenizações por insalubridade/periculosidade não monitoradas.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	
Órgão	15.00.00
Unidade	15.03.00
Econômica	33.90.39.00
Funcional	04.122.0011
Fonte	01
Código de Ação	2046
Despesa	851
Valor	R\$ 855.647,88

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



2.1. Conformidade Normativa e Legal A execução do objeto deverá observar rigorosamente o ordenamento jurídico vigente, incluindo a Lei Federal nº 14.133/2021, e as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, com ênfase nas NR-01 (Gerenciamento de Riscos), NR-07 (PCMSO), NR-09 (Avaliação de Exposições), NR-15 (Insalubridade), NR-16 (Periculosidade) e NR-17 (Ergonomia). Adicionalmente, todos os procedimentos devem estar em estrita consonância com os leiautes e cronogramas de envio estabelecidos pelo Manual de Orientação do e-Social.

2.2. Qualificação da Equipe Técnica A contratada deverá disponibilizar corpo técnico multidisciplinar legalmente habilitado e com registro ativo em seus respectivos conselhos de classe, sendo mandatória a responsabilidade técnica por:

- **Médico(a) do Trabalho (CRM/RQE):** Para coordenação do PCMSO, realização de exames clínicos e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO).
- **Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (CREA):** Para elaboração, assinatura e implementação do PGR, LTCAT e laudos de insalubridade/periculosidade.
- **Profissionais de Apoio:** Técnicos de segurança e equipe de enfermagem devidamente qualificados para suporte às avaliações de campo e exames laboratoriais.

2.3. Metodologia de Avaliação e Instrumentação As avaliações ambientais deverão seguir as metodologias e procedimentos estabelecidos pelas Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da FUNDACENTRO:

- **Análises Quantitativas:** Devem ser realizadas com equipamentos de medição (dosímetros de ruído, medidores de vibração, termômetros de globo, luxímetros, etc.) que possuam certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados pela Rede Brasileira de Calibração (RBC/Inmetro), dentro do prazo de validade.
- **Específicos de Vibração:** Para medições de Vibração de Corpo Inteiro (VCI) e Mãos e Braços (VMB), deverá ser utilizada tecnologia que permita o georreferenciamento (GPS) das rotas, assegurando a rastreabilidade dos dados coletados.

2.4. Gestão de Dados e Interoperabilidade (e-Social) É requisito essencial que a contratada utilize sistema informatizado compatível para a geração, assinatura digital e transmissão dos eventos de SST (S-2210, S-2220 e S-2240) diretamente ao ambiente do e-Social. A contratada deve garantir a integridade, o sigilo e a proteção dos dados pessoais dos servidores, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).



2.5. Entregáveis e Responsabilidade Técnica Todos os produtos da contratação (laudos, programas e relatórios) deverão ser entregues em formato digital (PDF com assinatura qualificada) e, obrigatoriamente, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente do conselho de classe, devidamente quitada.

2.6. "Logística de Atendimento e Unidade Local: Considerando a necessidade de otimizar o tempo de deslocamento dos servidores e garantir a eficiência na prestação dos serviços de saúde ocupacional, a contratada deverá disponibilizar estrutura de atendimento no Município de Embu-Guaçu.

A comprovação dessa estrutura não será exigida na fase de habilitação. No entanto, define-se como requisito de execução que a empresa vencedora estabeleça referida unidade (própria ou credenciada) no prazo de **15 (quinze) dias úteis** após a assinatura do contrato. Este prazo é considerado tecnicamente suficiente para que empresas sediadas em outras localidades formalizem parcerias com laboratórios e clínicas locais já existentes."

3.LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Foi identificado que a contratação via Registro de Preços (SRP) é a solução mais adequada, visto que o quantitativo de exames (admissionais, periódicos, demissionais) apresenta variação significativa durante o exercício, não sendo possível definir previamente a quantidade exata demandada.

3.2. A pesquisa de mercado foi realizada por meio de consultas a contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, análise de editais e contratos firmados por outros entes públicos para objetos equivalentes, com o objetivo de obter parâmetros referenciais de preços e identificar as condições praticadas para fornecimento de equipamentos com características semelhantes às pretendidas.

3.3. Para fins ilustrativos e de fundamentação preliminar, foram observadas as seguintes referências de mercado:

ITEM	NOME DO ORGÃO/ENTIDADE	DESCRIÇÃO DO MEIO DE PESQUISA
1	MUNICIPIO DE NAZARE PAULISTA	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES
2	MUNICIPIO DE ALTINOPOLIS	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES
3	MUNICIPIO DE ITAIOPOLIS	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES



4	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES
5	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 3 REGIAO	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES
6	CAMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES
7	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA QUINTA REGIAO	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES
8	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES
9	TAUBATE CAMARA MUNICIPAL	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES
10	CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DA 13 REGIAO- CREF13/BA	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES
11	MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES
12	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATAO	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES
13	MUNICIPIO DE TAUBATE	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES
14	CAMARA MUNICIPAL DE ITATIBA	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES
15	MUNICIPIO DE RIO POMBA	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES
16	CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DA 4 REGIAO	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES
17	SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES
18	CONSORCIO DE MUNICIPIOS DA REGIAO CENTRAL - CONCEN	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES
19	MUNICIPIO DE CASTILHO	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES
20	MUNICIPIO DE SAO JOAQUIM DA BARRA	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES
21	MUNICIPIO DE UBA	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES
22	MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES
23	MUNICIPIO DE TIBAGI	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES
24	MUNICIPIO DE PAULINIA	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES



25	ITAJUBA CAMARA MUNICIPAL	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES
26	MUNICIPIO DE PRATA	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES
27	MUNICIPIO DE LAGOA FORMOSA	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES
28	CISALP-CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE A MICRO- REGIAO DO ALTO PARANAIBA	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES
29	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES
30	COMANDO DA MARINHA	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES
31	FUND PE ANCHIETA CENTRO PAULISTA RADIO E TV EDUCATIVAS	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES
32	CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES
33	MUNICIPIO DE AMERICO BRASILIENSE	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES
34	MUNICIPIO DE RIVERSUL	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES
35	MUNICIPIO DE UBATUBA	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES
36	MUNICIPIO DE ITOBI	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES
37	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES
38	MUNICIPIO DE SANTA GERTRUDES	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES
39	COMANDO DA AERONAUTICA	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES
40	MUNICIPIO DE JAHU	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES
41	MUNICIPIO DE JERIJUARA	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES
42	MUNICIPIO DE LAGOINHA	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES
43	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES
44	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES
45	MUNICIPIO DE ATIBAIA	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES
46	COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES



47	SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES
48	CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES
49	MUNICIPIO DE PORTO FELIZ	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES
50	MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES
51	MUNICIPIO DE RIO CLARO	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES
52	MUNICIPIO DE BIRIGUI	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES
53	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PIRAJUI	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES
54	FUNDAÇÃO DE ENSINO TECNICO INTENSIVO DR RENE BARSAM - FETI	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES
55	MUNICIPIO DE TAQUARITUBA	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES
56	HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - HCFAMEMA	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES
57	CONSORCIO INTERM SAUDE MUNIC MICROREGIAO ALTO SAPUCAI	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES
58	CAMARA MUNICIPAL DE SONORA	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES
59	MUNICIPIO DE GONZAGA	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES
60	MUNICIPIO DE JERQUARA	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES
61	MUNICIPIO DE LAGOINHA	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES
62	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR	PNCP – CONTRATAÇÕES SIMILARES

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho. O escopo abrange desde a elaboração e atualização dos programas legais obrigatórios (como PGR, PCMSO e LTCAT) até a execução de exames clínicos e laboratoriais (admissionais, periódicos e demissionais), incluindo a gestão técnica dos eventos de SST para o sistema e-Social.

4.2. Justifica-se pela natureza de demanda flutuante e contínua do objeto, permitindo que a Administração convoque os serviços e exames conforme a necessidade real, sem obrigatoriedade



de consumo imediato do total estimado. Esta estratégia assegura a padronização técnica dos laudos, a segurança jurídica do Município frente a passivos trabalhistas e o monitoramento ininterrupto da saúde ocupacional dos servidores, garantindo eficiência administrativa e economicidade.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas com base no quadro de servidores e nas exigências das NRs para o período de um ano, totalizando 33 itens de serviços e exames.

Item	Descrição/Especificação Técnica	Qtd. Estimada	Val. Med. Unit	Val. Total. Unit
1	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	80	R\$ 2.749,70	R\$ 219.976,00
2	Exame Clínico e Audiometria	150	R\$ 154,22	R\$ 23.133,00
3	Exames Periódicos	1.600	R\$ 28,00	R\$ 44.800,00
4	LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho	80	R\$ 1.500,00	R\$ 120.000,00
5	CIPA - Elaboração e suporte à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes	1	R\$ 756,00	R\$ 756,00
6	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos (conforme NR-1 e NR-9)	70	R\$ 1.500,00	R\$ 105.000,00
7	PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário (por demanda e e-Social)	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
8	Laudo de Periculosidade (Inflamáveis - NR 16, 19 e 20)	10	R\$ 2.599,00	R\$ 25.990,00



9	Laudo de Insalubridade (NR 15)	70	R\$ 750,00	R\$ 52.500,00
10	Avaliação de Dosimetria (Ruído ou Radiação)	200	R\$ 88,54	R\$ 17.708,00
11	PPR - Programa de Proteção Respiratória	50	R\$ 763,12	R\$ 38.156,00
12	Avaliação de Vibração (VCI e VMB - NR 15)	50	R\$ 318,89	R\$ 15.944,50
13	Avaliação de Exposição ao Calor (NR-15 e NHO-06)	50	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
14	Avaliação Ergonômica (NR 17)	60	R\$ 40,60	R\$ 2.436,00
15	Curso Básico de Primeiros Socorros	1	R\$ 51,12	R\$ 51,12
16	Inspeção de Segurança / Visita Técnica	50	R\$ 1.290,00	R\$ 64.500,00
17	Glicemia de Jejum	1.300	R\$ 5,41	R\$ 7.033,00
18	Exame de VDRL	350	R\$ 2,38	R\$ 833,00
19	Acuidade Visual (Teste Oftalmológico)	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
20	Teste de Espirometria (Funcional)	300	R\$ 34,60	R\$ 10.380,00
21	Hemograma Completo	1.300	R\$ 4,11	R\$ 5.343,00
22	Exames Admissionais	200	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00



23	Exames Demissionais	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
24	Mudança de Função	30	R\$ 25,30	R\$ 759,00
25	Exame de Retorno ao Trabalho	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
26	Homologação de Atestados	1.000	R\$ 16,40	R\$ 16.400,00
27	Avaliação Psicossocial	50	R\$ 48,12	R\$ 2.406,00
28	Eletrocardiograma	200	R\$ 29,20	R\$ 5.840,00
29	Raio X do Tórax (com laudo)	100	R\$ 33,40	R\$ 3.340,00
30	Ácido Hipúrico (Urina)	20	R\$ 8,26	R\$ 165,20
31	Ácido Metil Hipúrico	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
32	Envio de Eventos de SST ao e-Social	1.900	R\$ 25,00	R\$ 47.500,00
33	Treinamento de Direção Defensiva	1	R\$ 248,07	R\$ 248,07

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços de mercado, considerando contratações similares e tabelas de referência para serviços de saúde ocupacional e engenharia de segurança, visando assegurar a compatibilidade com os preços praticados.



6.2. Para a composição do valor, foram analisados os custos unitários de exames laboratoriais, consultas clínicas ocupacionais e a elaboração de laudos técnicos (PGR, LTCAT, PCMSO), cujos mapas comparativos e memórias de cálculo estão anexados ao processo administrativo.

6.3. Com base nas referências coletadas, estimou-se para a prestação dos serviços de SST pelo prazo de 12 meses o **valor global de R\$ 855.647,89 (oitocentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos)**., valor compatível com o orçamento da Secretaria Municipal de Administração.

6.4. Ressalta-se que o valor possui caráter referencial, sendo o montante final definido após o certame licitatório (Pregão Eletrônico), conforme as propostas apresentadas.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. Da Interdependência Técnica e Unidade de Diagnóstico: A contratação em lote único justifica-se pela intrínseca relação entre as frentes de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho. Nos termos da NR-1 e NR-7, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) deve ser obrigatoriamente planejado com base nos riscos identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR). A execução por empresas distintas criaria um risco de descompasso técnico: se a empresa "A" identifica um risco ambiental no PGR e a empresa "B" não o prevê no PCMSO, a Administração Municipal fica vulnerável a autuações, passivos trabalhistas e, principalmente, à falha na proteção da saúde do servidor. O agrupamento garante a unidade de responsabilidade técnica.

7.2. Da Integração e Transmissão de Dados ao e-Social: Os eventos de SST no e-Social (S-2210, S-2220 e S-2240) exigem absoluta sincronia. O evento de condições ambientais (S-2240) deve guardar total coerência com os monitoramentos de saúde (S-2220). O parcelamento do objeto (dividir em vários lotes) fragmentaria a base de dados, gerando inconsistências nas transmissões ao Governo Federal, o que poderia resultar em multas automáticas para a Prefeitura por divergência de informações entre laudos e exames.

7.3. Da Eficiência e Vantajosidade Operacional: O parcelamento traria uma "desvantagem operacional" (conforme citado na Lei 14.133/2021), pois exigiria que a Administração gerisse múltiplos contratos, agendas de visitas técnicas e sistemas de TI diferentes para o mesmo fim. A gestão centralizada em uma única empresa especializada permite maior celeridade na emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) e na atualização de laudos (LTCAT/Insalubridade), otimizando o fluxo de trabalho do Departamento de Recursos Humanos.

7.4. Da Inviabilidade de Divisão sem Perda de Qualidade: A divisão do objeto prejudicaria a economia de escala e a logística de atendimento. Para um município do porte de Embu-Guaçu, é



tecnicamente mais seguro e economicamente mais vantajoso que a mesma estrutura que realiza as vistorias de engenharia seja a que coordena a rede credenciada de exames, assegurando que o médico examinador tenha pleno conhecimento do ambiente de trabalho descrito pelo engenheiro.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1. A presente contratação é autônoma, porém correlata ao sistema de folha de pagamento e gestão de RH do Município, uma vez que os dados gerados (eventos de SST) deverão ser integrados ao sistema e-Social.

8.2. Não há necessidade de novas aquisições de equipamentos pela Prefeitura, visto que a contratada deverá fornecer todos os instrumentos calibrados (dosímetros, luxímetros, etc.) necessários para as medições.

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Embu-Guaçu, alinhada às ações de modernização da gestão de pessoal e proteção à saúde do trabalhador público.

9.2. As quantidades estimadas são condizentes com o quadro de servidores ativos e a rotatividade prevista (admissões e demissões), assegurando a continuidade dos serviços obrigatórios por lei.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Espera-se a regularização plena do Município perante as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Previdência, além da alimentação correta e tempestiva do e-Social.

10.2. Projeta-se a redução de passivos trabalhistas decorrentes de pedidos de insalubridade e periculosidade sem embasamento técnico, além da diminuição do absenteísmo por meio de uma medicina do trabalho preventiva.

10.3. O resultado final será a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e a proteção do erário municipal contra multas administrativas.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Será designado formalmente um Gestor e um Fiscal de Contrato lotados no Departamento de Recursos Humanos, com competência para validar a execução dos exames e a entrega dos laudos técnicos.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS



12.1. A contratação gera impactos ambientais neutros. No entanto, prioriza-se a entrega de laudos e exames em formato digital (PDF), reduzindo o consumo de papel e toners de impressão, em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade da Administração.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Conclui-se que a contratação de empresa especializada em SST é técnica e economicamente viável. É a solução mais eficiente para suprir a carência de profissionais especializados no quadro próprio e evitar sanções legais.

13.2. Diante da análise técnica, manifesta-se parecer favorável ao prosseguimento do processo para fins de licitação.

Marcelo Borges da Costa

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Em observância à legislação aplicável e aos princípios que regem a Administração Pública, encaminha-se o presente estudo à autoridade competente para apreciação da conveniência e oportunidade da contratação, avaliação do interesse público envolvido e adoção das providências administrativas necessárias ao regular prosseguimento do processo.

OBSERVAÇÕES:

Alessandro Delfim Louro Riedel

Secretário de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia de Embu-Guaçu.

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Departamento de Recursos Humanos

Responsável pela Demanda: Marcelo Borges da Costa

E-mail: rh@eg.sp.gov.br

Telefone: (11) 4662-7361

1. OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina e engenharia de segurança do trabalho, e realização de exames médicos e laboratoriais, nos termos da Portaria Ministerial nº 3.214/78 e da Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), para atender os servidores do Município de Embu-Guaçu, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Abaixo constam os itens e quantitativos estimados:

Item	Descrição/Especificação Técnica	Qtd. Estimada	Unid.
1	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	80	Serv.
2	Exame Clínico e Audiometria	150	Exame
3	Exames Periódicos	1.600	Exame
4	LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho	80	Serv.



5	CIPA – Curso para cipeiros	1	Serv.
6	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos (conforme NR-1 e NR-9)	70	Serv.
7	PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário (por demanda e e-Social)	100	Serv.
8	Laudo de Periculosidade (Inflamáveis - NR 16, 19 e 20)	10	Serv.
9	Laudo de Insalubridade (NR 15)	70	Serv.
10	Avaliação de Dosimetria (Ruído ou Radiação)	200	Serv.
11	PPR - Programa de Proteção Respiratória	50	Serv.
12	Avaliação de Vibração (VCI e VMB - NR 15)	50	Serv.
13	Avaliação de Exposição ao Calor (NR-15 e NHO-06)	50	Serv.
14	Avaliação Ergonômica (NR 17)	60	Serv.
15	Curso Básico de Primeiros Socorros	1	Serv.
16	Inspeção de Segurança / Visita Técnica	50	Serv.
17	Glicemia de Jejum	1.300	Exame
18	Exame de VDRL	350	Exame
19	Acuidade Visual (Teste Oftalmológico)	300	Exame



20	Teste de Espirometria (Funcional)	300	Exame
21	Hemograma Completo	1.300	Exame
22	Exames Admissionais	200	Exame
23	Exames Demissionais	200	Exame
24	Mudança de Função	30	Exame
25	Exame de Retorno ao Trabalho	200	Exame
26	Homologação de Atestados	1.000	Exame
27	Avaliação Psicossocial	50	Exame
28	Eletrocardiograma	200	Exame
29	Raio X do Tórax (com laudo)	100	Exame
30	Ácido Hipúrico (Urina)	20	Exame
31	Ácido Metil Hipúrico	20	Exame
32	Envio de Eventos de SST ao e-Social	1.900	Serv.
33	Treinamento de Direção Defensiva	1	Serv.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se pela ausência, no quadro de servidores municipais, de profissionais especializados (Engenheiro de Segurança e Médico do Trabalho) necessários para o cumprimento das Normas Regulamentadoras e gestão do e-Social.



3.2. O objetivo é a promoção da saúde ocupacional, prevenção de doenças e acidentes, além de fornecer suporte técnico ao RH para decisões sobre adicionais de insalubridade e periculosidade.

Ressalta-se que a contratação através de lote único, justifica-se:

1. Da Interdependência Técnica e Unidade de Diagnóstico: A contratação em lote único justifica-se pela intrínseca relação entre as frentes de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho. Nos termos da NR-1 e NR-7, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) deve ser obrigatoriamente planejado com base nos riscos identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR). A execução por empresas distintas criaria um risco de descompasso técnico: se a empresa "A" identifica um risco ambiental no PGR e a empresa "B" não o prevê no PCMSO, a Administração Municipal fica vulnerável a autuações, passivos trabalhistas e, principalmente, à falha na proteção da saúde do servidor. O agrupamento garante a unidade de responsabilidade técnica.

2. Da Integração e Transmissão de Dados ao e-Social: Os eventos de SST no e-Social (S-2210, S-2220 e S-2240) exigem absoluta sincronia. O evento de condições ambientais (S-2240) deve guardar total coerência com os monitoramentos de saúde (S-2220). O parcelamento do objeto (dividir em vários lotes) fragmentaria a base de dados, gerando inconsistências nas transmissões ao Governo Federal, o que poderia resultar em multas automáticas para a Prefeitura por divergência de informações entre laudos e exames.

3. Da Eficiência e Vantajosidade Operacional: O parcelamento traria uma "desvantagem operacional" (conforme citado na Lei 14.133/2021), pois exigiria que a Administração gerisse múltiplos contratos, agendas de visitas técnicas e sistemas de TI diferentes para o mesmo fim. A gestão centralizada em uma única empresa especializada permite maior celeridade na emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) e na atualização de laudos (LTCAT/Insalubridade), otimizando o fluxo de trabalho do Departamento de Recursos Humanos.

4. Da Inviabilidade de Divisão sem Perda de Qualidade: A divisão do objeto prejudicaria a economia de escala e a logística de atendimento. Para um município do porte de Embu-Guaçu, é tecnicamente mais seguro e economicamente mais vantajoso que a mesma estrutura que realiza as vistorias de engenharia seja a que coordena a rede credenciada de exames, assegurando que o médico examinador tenha pleno conhecimento do ambiente de trabalho descrito pelo engenheiro.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução ocorrerá de forma parcelada, mediante ordens de serviço emitidas conforme a necessidade da Secretaria de Administração.

4.2. O PGR e o PCMSO deverão abranger todas as dependências e postos de trabalho vinculados ao Município de Embu-Guaçu.

4.3. A Contratada será responsável por todas as despesas e riscos decorrentes do fornecimento até o recebimento definitivo do equipamento pela Contratante.



4.4. A execução será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração Pública especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7 da Lei 14.133.

5. PRAZO

5.1. **Exames Ocupacionais (ASO):** Entrega definitiva em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

5.2. **Laudos e Programas Técnicos:** Entrega definitiva em até **30 (trinta) dias corridos** após a verificação das condições estabelecidas.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante atesto da fiscalização contratual e apresentação da respectiva nota fiscal, desde que o documento esteja acompanhado do atesto do servidor responsável pelo FISCAL DO CONTRATO, comprovado a regular e satisfatória execução.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. A entrega do equipamento deverá ser realizada no Departamento de Recursos Humanos sob endereço: R. Cel. Luiz Tenório de Brito n° 458, Centro Embu-Guaçu - SP, CEP: 06900-095, dentro do prazo estabelecido, em perfeitas condições de uso e funcionamento a ser avaliadas pela Administração.

7.2. A entrega deverá ser acompanhada de entrega técnica, testes operacionais iniciais e documentação necessária à utilização do equipamento.

8. TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1. É vedada a transferência, cessão ou subcontratação do objeto do contrato, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização da Administração, nos termos da legislação aplicável.

8.2. É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial e a transferência do contrato ou dos direitos e deveres do Contratado a terceiros somente serão admitidas mediante prévia e expressa autorização da Contratante, conforme o Art. 85 da Lei Federal 14.133/21.



9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1. A contratação dos serviços de medicina e engenharia de segurança do trabalho não depende, de forma imediata, da celebração de contratações correlatas ou interdependentes para sua plena operacionalização, uma vez que a solução será implementada de forma autônoma para atender a demanda de saúde ocupacional do Município.

9.2. Ressalta-se que a presente contratação encontra-se inserida no planejamento anual de contratações do Município, contribuindo para o fortalecimento das ações permanentes de gestão de pessoas e segurança do trabalho da Secretaria Municipal de Administração, sem caracterizar urgência excepcional.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Prestar os serviços de medicina e engenharia de segurança do trabalho de acordo com as especificações técnicas, condições, prazos e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora, respondendo integralmente pela qualidade técnica dos laudos e exames.

10.2. Assumir integralmente todos os custos, despesas e ônus decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo deslocamento de equipe técnica para vistorias, materiais para coleta de exames, taxas de conselhos de classe (ART/CREA/CRM) e demais tributos.

10.3. Garantir o sigilo absoluto das informações médicas dos servidores municipais, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e à ética médica.

10.4. Realizar a transmissão dos eventos de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) ao sistema e-Social nos prazos legais vigentes, responsabilizando-se por eventuais multas decorrentes de atrasos ou inconsistências geradas pela contratada.

10.5. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

10.6. Substituir ou retificar, às suas expensas, qualquer laudo (PGR, PCMSO, LTCAT) ou exame que apresentar inconsistência técnica ou que for rejeitado pela fiscalização por não atender às Normas Regulamentadoras (NRs).

10.7. A critério da Administração, poderá ser exigida do licitante classificado em primeiro lugar a apresentação de planilha de composição de custos e formação de preços detalhada. Esta planilha deve comprovar a viabilidade econômica da proposta, incluindo, mas não se limitando a: custos



laboratoriais, encargos trabalhistas e previdenciários, convenções coletivas aplicáveis e a remuneração da equipe técnica multidisciplinar (Médicos e Engenheiros).

10.8. A Contratada responde administrativa e civilmente por qualquer incidente de segurança que envolva dados sensíveis de saúde dos servidores (prontuários, ASOs e exames). Em caso de vazamento, acesso não autorizado ou perda de integridade de dados, a Contratada deverá: *

- a) Comunicar formalmente à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas após a ciência do ocorrido;
- b) Detalhar a natureza dos dados afetados e o número de titulares envolvidos;
- c) Indicar as medidas técnicas adotadas para mitigar os danos e prevenir novas ocorrências. A falha na comunicação ou na proteção adequada dos dados sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e à rescisão imediata do ajuste."

10.9. A Contratada deverá disponibilizar estrutura física (própria ou através de rede credenciada) para a realização de exames clínicos e laboratoriais dentro do território do Município de Embu-Guaçu.

10.10. A estrutura de atendimento deve possuir capacidade técnica para realizar a coleta de exames e a avaliação médica ocupacional em local que atenda às normas sanitárias vigentes.

10.11. A comprovação da disponibilidade desta unidade de atendimento não será objeto de habilitação técnica, devendo ser efetivada pela empresa vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato ou da ordem de serviço.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores formalmente designados, verificando o cumprimento das obrigações e prazos assumidos pela Contratada.

11.2. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias para a realização das visitas técnicas e vistorias nos prédios públicos municipais, garantindo o acesso aos locais de trabalho para elaboração dos laudos.

11.3. Proceder ao recebimento definitivo dos serviços somente após a verificação integral da conformidade técnica com as Normas Regulamentadoras e a regularização de eventuais pendências.

11.4. Efetuar o pagamento devido à Contratada nos prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo e o atesto da fiscalização na respectiva Nota Fiscal.

11.5. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas na prestação dos serviços ou atrasos na entrega dos ASOs e laudos, estabelecendo prazo para correção.



Marcelo Borges da Costa
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Em observância à legislação aplicável e aos princípios que regem a Administração Pública, encaminha-se o presente estudo à autoridade competente para apreciação da conveniência e oportunidade da contratação, avaliação do interesse público envolvido e adoção das providências administrativas necessárias ao regular prosseguimento do processo.

OBSERVAÇÕES:

Alessandro Delfim Louro Riedel
Secretário de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia